ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 17.03.2014

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Plínio Valério**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal nas escolas públicas municipais e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Manaus, obrigado a inserir e fornecer aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino 01 (um) Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **038/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Profª. Jacqueline**, que "**INSTITUI** a Semana Municipal das Meninas a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro".

Art. 1º Fica instituída a Semana Muncipal das Meninas a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **039/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Carlos Alberto**, que "**INSTITUI** o 'Programa Calçada Limpa' no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º A presente proposta de Projeto de Lei que institui o "Programa Calçada Limpa" no âmbito do Município de Manaus que consiste no estímulo à adoção, pelos estabelecimentos comerciais, de coletores de lixo com espaços separados para resíduos recicláveis.

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **040/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Therezinha Ruiz**, que "**DISPÕE** sobre a vedação de funcionamento de estabelecimentos que se utilizem da mão de obra infantil e/ou adolescente no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica vedado, no Município de Manaus, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que se utilizem do trabalho infantil e/ou de adolescente em desconformidade com as disposições da Constituição Federal e da Legislação pertinente, editada pelos entes públicos competentes, para a regulamentação da matéria.

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **041/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 008/2014, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de uma área que especifica".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de CRISLEY BOTINELLY RABELO, do terreno com área de 200,49 m² e perímetro de 64,61 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Rua Igarapé do Quarenta, n° 112, Distrito Industrial, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com a Rua Igarapé do Quarenta, para onde faz frente, por uma linha de 8,30m; ao Sul: com a Avenida Buriti, para onde também faz frente, por uma linha reta na distância de8,30m; a Leste: com Raimunda do Nascimento Ramos, por uma linha reta de 24,61m; e a Oeste: com Juliana Araujo de Almeida, por uma linha de 23,70 metros.

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **059/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 009/2014, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que especifica".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de FRANCISCO SOLANO FREITAS BRITO, do terreno com área de 241,83 m² e perímetro de 71,16 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Alameda Cosme Ferreira, n° 6.523, Bairro São José Operário III, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com a Rua Ilha do Baixo, por uma linha de 10,30m; ao Sul: com a Avenida Cosme Ferreira, para onde também faz frente, por uma linha reta na distância de 8,00m; a Leste: com Lotes 23 e 51, por uma linha reta de 26,61m; e a Oeste: com Lote 21, por uma linha de 26,25 metros.

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **060/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 010/2014, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que especifica".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de JOAQUIM JOSÉ DA CUNHA FILHO, do terreno com área de 920,18 m² e perímetro de 128,98 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Avenida Autaz Mirim, n° 64, Quadra 31-A, Lote 03, Bairro São José Etapa II-A, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com o Lote 05, por uma linha de 43,06 m; ao Sul: com Lote 1-B por uma linha reta de 43,02m; a Leste: com Avenida Autaz Mirim, para onde faz frente, por uma linha reta de 21,50 m; e a Oeste: com Rua Napuiau, por uma linha reta de 21,40 metros.

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **061/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 011/2014, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que especifica".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de JOELSON RODRIGUES BRUM, de área urbana medindo 165,04 m² (cento e sessenta metros e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 58,20 metros (cinquenta e oito metros e vinte centímetros) lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizada na Avenida Ayrão, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Rua Silva Ramos, por uma linha reta de 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); ao Sul: com Avenida Ayrão por uma linha reta de 17,20 m (dezessete metros e vinte centímetros); a Leste: com a Rua Silva Ramos, por uma linha reta de 2,00 m (dois metros); e a Oeste: com o próprio concessionário, por uma linha reta de 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros).

Presidente:
Em deliberação.
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **062/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **280/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que "**DISPÕE** sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com "altas habilidades ou superdotados" no âmbito do município de Manaus".

Art. 1º - O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao dispositivo no inciso II do artigo 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fornecerá educação especializada aos alunos com altas habilidades ou superdotados, matriculados na rede de ensino da cidade de Manaus.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao Projeto de Lei n. **218/2013**, de autoria do Vereador **Reizo Castelo Branco**, que "**INSTITUI** a bicicleta como modalidade de transporte regular no município de Manaus".

Art. 1º - Fica instituída a bicicleta como modalidade de transporte regular na cidade de Manaus, determinando-se que 5% (cinco por cento) das vias urbanas serão destinadas a construção de ciclo-faixas e ciclovias, em modelo funcional, interconectando o centro da cidade, integrado ao transporte coletivo.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicito a liberação do painel)
Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **256/2013**, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que "**CRIA** norma para melhor identificação de motociclistas e usuários de motocicletas e dá outras providências".

Art. 1º - Todo proprietário de motocicletas de Manaus deve fazer constar, em local visível de seu capacete e do capacete de seu carona ou passageiro, o número da placa da sua motocicleta.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **272/2013**, de autoria da **Vereadora Vilma Queiroz**, que "**INSTITUI** a Semana de Prevenção a Queimaduras no município de Manaus a ser realizada anualmente na primeira semana de junho e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **309/2013**, de autoria do **Vereador Felipe Souza**, que "**INSTITUI** a Semana Municipal da Família no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Família, no âmbito do Município de Manaus, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de maio.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo n. **053/2013**, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que "**CONCEDE** a Sr. Nissim Pazuello, a Medalha de Ouro Guilherme Moreira, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Nissim Pazuello, pelos relevantes serviços prestados ao comércio no município de Manaus, conforme Art. 162, Inciso II, do Regimento Interno.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer.
Em discussão única.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Promulgação.